

EMENDA MODIFICATIVA ao projeto de Lei CM nº 76/2020, de autoria do Vereador Dr. Fábio Lopes, que dispõe sobre a prorrogação do prazo estipulado na Lei nº 10.282/2020 que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no município de Santo André e dá outras providências.

Δ	CÂMARA	MUNICIPAL D	F SANTO	ANDRÉ A	PROVA:
$\overline{}$	CHIVIAINA				INOVA.

Senhor Presidente:

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM Nº 76/2020

O §2º do 1º do Projeto de Lei CM nº 76/2020 passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

§1º (...)

§2º Para os efeitos desta lei considera-se construída a edificação cuja área da regularização estiver com as paredes levantadas e cobertura executada até a data de 30 de novembro de 2020".

O artigo 34 da mencionada Lei passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 34 Os benefícios desta lei poderão ser solicitados até 31/01/2021."

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 19 de novembro de 2020





Ver. Dr. Fabio Lopes VEREADOR

